

EDITAL DE PREGÃO N. º 056/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 328/19 – DATA: 14/11/2019

I – PREÂMBULO

- 1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 328/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 056/19, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE nº 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 09/12/2019

HORÁRIO: às 14h00 (quatorze horas)

LOCAL: Rua 33 nº 474 - Setor Sul, CEP 38300-030 - Ituiutaba/MG.

- 4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- 5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.
- 6. Na data e horário constantes no item **3** acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.
- 7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.
- 8. Após a fase de credenciamento, ao ser declarado o início à Sessão do Pregão pelo Pregoeiro da SAE, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br no campo "Licitações".



10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail: suprimento@sae.com.br* até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, no campo "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de uma solução informatizada de captura inteligente de documentos do tipo cliente/servidor, contemplando licenças de uso, serviços de implantação e treinamento a usuários", nos termos das especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.
- 2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- 2. Não poderão participar desta licitação empresas:
- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não detenham, em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:



SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG PREGÃO N° /19
DATA:/ HORA::
ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – SUPERIN	TENDÊNCIA DE Á	GUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG
	PREGÃ	
Γ	ATA://	— HORA::
		"DOCUMENTAÇÃO" L DO PROPONENTE

VI – DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:
- **1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
- b.1) Registro comercial no caso de firma individual;
- b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

SAE TUIUTABA-MG A SERVICO DA VIDA

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 <u>ou</u> 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, consequentemente, a participação do interessado no presente certame.

- 2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, <u>antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes</u>, ficando retidos e juntados aos autos.
- 5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
 - 5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, no Ato do Credenciamento ou:
 - 6.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).
- 7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014**.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o <u>Anexo IV</u> do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
- 2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) bem como o ato constitutivo da empresa, em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
- 3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.
- 4. <u>A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.</u>



- 5. O Procurador presente e legalmente constituído nos termos do "Título VI Do Credenciamento", poderá suprir a ausência dos Anexos III e IV, de forma manuscrita ou digitada e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
- 6. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

- 1. Razão Social da licitante;
- 2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
- 4. Preço unitário e global com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
- 5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
- 6. A proposta deverá estar de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital;
- 7. Prazo de entrega dos serviços e cumprimento de todas obrigações: O serviço de instalação (01-
- A) deverá ser realizado em <u>até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Serviços</u>, e a prestação do serviço (mensal 01-B) <u>somente vigerá após a aprovação da instalação por parte do Setor de Informática da SAE e assinatura do Contrato Administrativo de Serviços.</u>
- 8. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços proveniente desta licitação.

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas e tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros objetos que não sejam aqueles solicitados no Anexo I Termo de Referência.



j) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br);
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do <u>Anexo VI</u>, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

Observações:

- 1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que iulgar necessário:
- 1.4) No caso de assinaturas, caso exista a necessidade de reconhecimento de firma por semelhança, ou ausência de assinatura e estando presente o representante legal para fazê-lo, o Pregoeiro, de posse do documento de identificação com foto, fará a devida certificação no próprio documento, em conformidade com a Lei 13.726/2018, art. 3°, I.
- 2) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do Pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
- 3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vedada a inclusão de documentos e informações componham originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.
- 5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações conforme Cláusula VII do Edital.
- 6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentos", momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
- 8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a "Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação" serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
- 11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamar o vencedor.
- 12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 ao 13, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



- 15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
- 21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - 21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.
- 22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
- 23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
- 24. Mesmo que não haja expressa previsão editalícia de apresentação de amostras, concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 24.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.
- 24.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser envidadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n. º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 24.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



- 27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- § 2°. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- §3°. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 Setor Sul, Ituiutaba-MG.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM 01-A - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da instalação e mediante a avaliação técnica e liberação pelo Setor de Informática da SAE, mediante emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

ITEM 01-B – A prestação mensal dos serviços, referente ao item 01-B, iniciará somente após o término da instalação (item 01-A), aprovação/avaliação técnica e liberação pelo Setor de Informática da SAE. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de Notas Fiscais, demonstrando a quantidade total fornecida, com preço unitário e total do serviço. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

- §1°. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.
- §2°. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- §3°. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- §4°. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- §5°. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".



XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

- § 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- § 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- § 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- § 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.
- § 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
- § 6º Após a abertura ou registro do chamado técnico a Contratada deverá atender os seguintes prazos para solução dos seguintes problemas:
 - Três horas úteis para atendimento remoto;
 - Doze horas úteis para atendimento no local;

A Contratada, contando a partir da hora de abertura do chamado, deverá solucionar qualquer falha em até:

- Vinte e quatro horas úteis se a falha interromper a inclusão ou consulta de documentos digitalizados no sistema;
- Trinta e seis horas úteis se a falha não interromper a inclusão ou consulta de documentos digitalizados no sistema;
- § 7º Se a Contratada não cumprir os prazos de atendimento e de solução de falhas nos termos acima elencados, pagará à Contratante multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada ciclo de hora de atraso. O valor da multa será cumulativo para cada atraso e deverá ser depositado em conta bancária da SAE para que o pagamento do mês de referência da infração seja liberado.



XVI – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.122.0002.2.226 3.3.90.39.00, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

XVII – DO CONTRATO

- 1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciada a Ordem de Serviços (para o item 01-A) e o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (para o item 01-B) e o licitante vencedor será convidado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33 nº 474 Setor Sul, CEP 38300-030 Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do licitante vencedor para esse fim.
- 2. A Administração Pública poderá remeter a Ordem de Serviços e o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver a Ordem de Serviços / Contrato Administrativo de Prestação de Serviços devidamente assinado à SAE no endereço supracitado.
- 3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Ordem de Serviços / Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

Observação: Minuta da Ordem de Serviços – <u>Anexo VII</u>.

Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Anexo VIII.

XVIII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único: Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 — Setor Sul, CEP 38300-030 — Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 17 horas.

XIX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que estejam explícitas no objeto.

XX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

- § 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.
- § 2º- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

SAE ITUIUTABA-MG A SERVICO DA VIDA

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- 1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no "Termo de Referência Anexo I" que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.
- **2.** Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal.
- **3.** Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal SAE.
- **4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório.
- **5.** Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados.
- **6.** É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal SAE.
- 7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **8.** Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.** Manter em dia, durante a vigência do Contrato e da Ordem de Serviços, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE.
- **11.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
- **12.** A Contratada deverá possuir uma central de atendimento, onde permita à SAE realizar a abertura de chamados técnicos, cujas naturezas poderão ser: dúvidas operacionais, falhas e/ou indisponibilidade do sistema, adequação e/ou criação de novos fluxos de captura, configuração de equipamentos de captura e outros.
- **13.** O prazo máximo para entrega dos serviços de instalação, será de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços.
- **14.** A Contratada deverá dar o treinamento inicial aos usuários nas dependências da SAE ("inloco"), por meio de visita de técnico da Contratada, cabendo à SAE informar, com antecedência, os setores e usuários que receberão o treinamento, sendo o treinamento a ser realizado dentro do prazo para instalação (90 dias corridos).
- **15.** Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas/custos incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de funcionários/técnicos da Contratada que se fizerem necessários, em qualquer tempo.
- **16.** Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema à equipe indicada pela SAE, para comprovar que atende todas as características solicitadas. A avaliação deverá ser realizada na Sede Administrativa da SAE, na Rua 33 nº 474 Setor Sul, em data posterior à Sessão Pública do Pregão, em até 4 (quatro) dias



úteis. A data e horário de demonstração serão definidos na Sessão e constarão em ata.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- 1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII do Edital;
- 2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada;
- 3. Acompanhar e fiscalizar, através do Setor de Informática da SAE, a execução dos serviços;
- 4. Garantir aos funcionários da CONTRATADA, livre acesso às suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste Edital, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessárias à realização dos serviços.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
- 6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.



- 8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:
- a) Anexo I Termo de Referência Especificações;
- c) Anexo II Modelo de Procuração;
- d) Anexo III Declaração ME/EPP;
- e) Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo V Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- h) Anexo VII Minuta da Ordem de Serviços;
- i) Anexo VIII Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- j) Anexo IX Portaria Penalidades.
- 12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 14 de novembro de 2019.

João Alberto Franco Martins Pregoeiro SAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma solução informatizada de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento a usuários.

2. JUSTIFICATIVA

A digitalização dos documentos e armazenamento em meios digitais irá facilitar e tornar ágil pesquisar as informações neles contidas além de uma segurança extra contra a perda de tais informações, pois a tecnologia da informação tem como premissa manter as informações redundantes.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. O sistema deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

3.1.1. Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura. Tal desenvolvimento deverá ocorrer no momento de implantação, e/ou a qualquer momento em que a SAE necessite adequar ou necessite de um novo fluxo.

3.1.2. Fontes de documentos e soluções de captura:

- 3.1.2.1. Documentos físicos (impressos):
 - 3.1.2.1.1. Solução de digitalização embarcada compatível com os equipamentos disponíveis na SAE (Brother ADS-2800w), seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário inserir os indexadores no painel do multifuncional ou scanner.
 - 3.1.2.1.2. Aplicativo mobile compatível com Android, possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional e ou scanner de rede, para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura.
- 3.1.2.2. Documentos já salvos em formato digital:
 - 3.1.2.2.1. Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura.



3.1.2.2.2. Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação.

3.1.3. Acesso aos fluxos de digitalização:

- 3.1.3.1. Sistema deve ser parametrizável para solicitar *login* e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) e/ou com o próprio ECM.
- **3.1.3.2.** Quando habilitado o *login*, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

3.1.4. Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):

- 3.1.4.1. Tamanho papel
- 3.1.4.2. Modo: um lado, ambos lados;
- 3.1.4.3. Cor: colorido, monocromática, escala de cinza;
- 3.1.4.4. Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG.
- 3.1.4.5. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado.
- 3.1.4.6. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM.

3.1.5. Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):

- 3.1.5.1. Geração de PDF pesquisável (OCR).
- 3.1.5.2. Nível de compressão do documento PDF.
- 3.1.5.3. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo.
- 3.1.5.4. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo.
- 3.1.5.5. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.
- 3.1.5.6. Detecção e remoção automática de páginas brancas.
- 3.1.5.7. Correção automática do alinhamento das páginas.
- 3.1.5.8. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

3.1.6. Opções de indexação:

- 3.1.6.1. Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:
 - 3.1.6.1.1. Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores).
 - 3.1.6.1.2. Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração



- dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados.
- 3.1.6.1.3. Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores inseridos pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.
- 3.1.6.2. Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:
 - 3.1.6.2.1. Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.
 - 3.1.6.2.2. Opções de parametrização para separação automática dos documentos:
 - 3.1.6.2.2.1. Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado;
 - 3.1.6.2.2.2. Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página;
 - 3.1.6.2.2.3. Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado;
 - 3.1.6.2.2.4. Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado;
 - 3.1.6.2.3. Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta especifica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário.
- 3.1.6.3. *OCR Zonal para documentos de layout padronizado:*
 - 3.1.6.3.1. Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, a fim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.
 - 3.1.6.3.2. Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas.
 - 3.1.6.3.3. Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo.

3.1.7. Critérios de indexação:

- 3.1.7.1. A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).
- 3.1.7.2. A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos.

SAE ITUIUTABA-MG A SERVICO DA VIDA

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

3.1.8. Navegação pelo painel do equipamento de captura:

Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo.

3.1.9. Processamento dos arquivos:

Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento.

3.1.10. Integração a um software ECM

A solução deverá integra-se ao um software ECM (Enterprise Content Management - Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) do tipo Open Source (Código Aberto) e de licenciamento do tipo "Software Livre", onde caberá a Contratada realizar toda a integração, instalação e configuração, e ainda o ECM deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- 3.1.10.1. O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto).
- 3.1.10.2. O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.
- 3.1.10.3. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- 3.1.10.4. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- 3.1.10.5. Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas.
- 3.1.10.6. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e/ou suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).
- 3.1.10.7. Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
- 3.1.10.8. Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.
- 3.1.10.9. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).



- 3.1.10.10. Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.
- 3.1.10.11. Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.
- 3.1.10.12. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marca d'agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

3.1.11. Levantamento de Requisitos

A Contratada deverá realizar levantamento do volume total de documentos a serem digitalizados por toda a SAE, bem como a estimativa de geração de documentos para os próximos 2 (dois) anos, a fim de informar ao Setor de Informática da SAE, os requisitos de hardware para armazenamento e hospedagem da solução.

3.1.12. Instalação

Mediante realização do levantamento de requisito, o Setor de Informática da SAE estabelecerá, em comum acordo com a Contratada, um cronograma para disponibilizar os recursos solicitados, bem como a instalação de toda a solução. Caberá à Contratada a instalação e configuração de toda a solução (inclusive o ECM), bem como os equipamentos destinados a digitalização. A definição de estruturas de pastas e fluxos de captura, deverá ser realizado por meio de técnico da Contratada "inloco", reunindo individualmente com cada setor, cabendo a Contratada o levantamento de necessidades e sugerir a melhor forma de organização, mediante cronograma estabelecido em comum acordo com cada setor. A Contratada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir toda a instalação, após assinatura do contrato. Cabendo a SAE, por meio dos setores envolvidos, em até 10 (dez) dias atestar o pleno funcionamento da solução.

3.1.13. Treinamento a usuários

O treinamento inicial deverá ser nas dependências da SAE ("in-loco"), por meio da visita de técnico da contratada, cabendo à SAE informar, com antecedência, os setores e usuários que receberão o treinamento, sendo o treinamento a ser realizado dentro do prazo para instalação (90 dias corridos).



4. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS

O valor cobrado não poderá ser alterado proporcionalmente à quantidade de equipamentos de captura, equipamentos de acesso nem quantidade de usuários do sistema, ou seja, a SAE ficará livre para aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos e usuários sem, com isso, alterar o valor do contrato.

5. CUSTOS OPERACIONAIS

Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas/custos incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de funcionários/técnicos da Contratada que se fizerem necessários, em qualquer tempo.

6. DEMONSTRAÇÃO

Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema a equipe indicada pela SAE, para comprovar que atende todas as características solicitadas. A avaliação deverá ser realizada na sede administrativa da na rua 33 nº 474 – Setor Sul – em data posterior à Sessão Pública do Pregão, em até 4 (quatro) dias úteis. A data e horário da demonstração serão definidos na sessão e constados em ata.

- 6.1. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento as funcionalidades e características obrigatórias descritas no objeto.
- 6.2. Após a apresentação do sistema, a equipe emitirá seu parecer informando se o sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame.
- 6.3. Caso o parecer final emitido pela equipe indicada, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o Pregoeiro convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido à todos os requisitos do objeto, ou o processo seja declarado fracassado.
- 6.4. Para que a empresa licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha direito à adjudicação do objeto, esta deverá atender 100% (cem por cento) os requisitos do mesmo.
- 6.5. A análise do software não será sigilosa e poderão participar da avaliação, além da equipe indicada, os servidores da área de TI da SAE, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

7. SUPORTE

A Contratada deverá possuir uma central de atendimento, onde permita à SAE realizar a abertura de chamados técnicos, cujas naturezas poderão ser: dúvidas operacionais, falhas e/ou indisponibilidade do sistema, adequação e/ou criação de novos fluxos de captura, configuração de equipamentos de captura e outros.

SAE TURBA-MG

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

8. PRAZOS PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE FALHA

- 8.1. A Contratada, contando a partir da hora de abertura do chamado, deverá iniciar o atendimento em até:
 - 8.1.1. Três horas úteis para atendimento remoto;
 - 8.1.2. Doze horas úteis para atendimento no local;
- 8.2. A Contratada, contando a partir da hora de abertura do chamado, deverá solucionar qualquer falha em até:
 - 8.2.1. Vinte e quatro horas úteis se a falha interromper a inclusão ou consulta de documentos digitalizados no sistema;
 - 8.2.2. Trinta e seis horas úteis se a falha não interromper a inclusão ou consulta de documentos digitalizados no sistema;

9. PAGAMENTO

O pagamento referente aos custos de instalação será efetivado em uma única vez em até 30 (trinta) dias após o término da instalação e mediante à avaliação técnica e liberação pelo Setor de Informática da SAE.

Inicia-se o pagamento mensal referente à prestação do serviço contratado no mês subsequente à instalação.

10. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE FALHAS

Se a Contratada não cumprir os prazos <u>de atendimento</u> e <u>de solução de falhas</u> nos termos acima elencados pagará à contratante multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada ciclo de hora de atraso. O valor da multa será cumulativo para cada atraso e deverá ser depositada em conta bancária da SAE para que o pagamento do mês de referência da infração seja liberado.

Ituiutaba-MG, 21 de outubro de 2019.

Olegário Silva Costa Supervisor de Informática

André Luis Ferreira Menezes Programador de Computador



ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a
EMPRESA, com sede na Rua, n.º, cidade de
, estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/,
representada, neste ato, por seu Sr,(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na,
NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr,
(nacionalidade),(estado civil), (profissão), residente e
domiciliado na, portador da cédula de identidade RG n.º, e do
CPF/MF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante
no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-
MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances
verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga. (com firma reconhecida)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/MF N.º	, (ENDEREÇO
COMPLETO)	, declara, sob as penas da	Lei, que está enquadrada
como microempresa/empresa de pequen	no porte ou microempreendedor	individual, nos termos da
Lei Complementar n.º 123/06, não haver	ndo nenhum dos impedimentos p	previstos no § 4º do Artigo
3° da LC 123/06, alteradas pelas L	eis Complementares 128/2008	3 e 147/2014, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências s	superiores.	
(Local), de	de 2019.	
-	1 / 11 1	
Empresa e a	assinatura do responsável legal	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º	/19			
Processo Lici	itatório n.º/19			
Empresa	, com sede na Rua _	, n.º	, cidade de	, estado
, d	levidamente inscrita no C	CNPJ/MF sob o n.º _	/	_, em conformidade
com o dispos	to no art. 4°, inciso VII, o	da Lei n.º 10.520/02,	DECLARA que	e está apta a cumpri
plenamente to	odos os requisitos habilitato	órios exigidos no edita	al que rege o cert	ame acima indicado.
		Local e data.		
	Assinatur	ra e n.º do RG do dec	larante.	



ANEXO V PREGÃO N.º __/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome d	la Empresa:				
Endere	çço:				
CNPJ:					
Fone/e-	-mail:				
locação cliente	to da presente licitação é a Contratação de er o de uma solução informatizada de ca /servidor, contemplando licenças de uso, ser rdo com as informações contidas no <u>Anexo I</u>	aptura in viços de i	teligent mplanta	e de docum ção e treinam	entos do tipo ento a usuários,
Item	Descrição	Quant.	UM	Valor para Ir	nplantação (R\$)
01-A	Implantação, levantamento de requisitos e treinamento a usuários da Solução Informatizada de Captura Inteligente de Documentos, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.	01	SV	•	
	Ţ	Valor Tot	al (A):		
Item	Descrição	Quant.	UM	Valor Mensal (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)
01-B	Prestação de serviço (mensal) de Solução Informatizada de Captura Inteligente de Documentos., conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.	12	SV		
-		Valor Tot	al (B):		-
	Valor Total Global (A) + (B):				

Observações:

- 1. A proposta deverá estar de acordo com as informações constantes no Anexo I Termo de Referência e Especificações, deste Edital.
- 2. Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Ordem de Serviços e o Contrato Administrativo proveniente desta licitação.
- 3. Prazo de entrega dos serviços e cumprimento de todas obrigações: O serviço de implantação (01-A) deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, e a prestação do serviço (mensal 01-B) somente vigerá após a aprovação da instalação por parte do Setor de Informática da SAE e assinatura do Contrato Administrativo de Serviços.
- 4. As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão sua proposta desclassificada.

Local	l, de	de	201	19
Local	, uc	 uc	401	٠,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,</u>
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*
(data)
(representante legal)



ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇOS N.º /2019

Data Emissão		EM DE SE	RVIÇOS	N.º/201		1	
Data Emissão:/	୍ର/2019 t. Água e Esgoto d	o ltuiutobo			Página:	I	
	mento de Compras			ORDEM DE	SERVIÇOS		
CEP: 38	300030 – Setor Sul 7.819.061/0001-88			/2019			
	x: 34 3268-0400 / 3						
SAC Email: <u>S</u>	uprimento@sae.c	<u>om.br</u>					
A SERVICO DA VIDA Site: WW	/w.sae.com.br						
Modalidade:	Nro	/2019	Unidade	Gestora SAE			
Números RC's							
Valor Total (R\$)	alor Total por Exte	enso					
, ,,	•						
Fornecedor							
Nome Fantasia							
Endereço							
Bairro							
Cidade	Estado		Сер				
CNPJ/CPF	Telefone		Fax				
Condições Pagamento							
Prazo Entrega	Local Entre						
Bairro Entrega	Unidade a F	Retirar					
Fonte de Recursos / Co	onvênio						
Observação							
Processo Unidade	Requisitante	Nota de Em	penho	Dotação / El	emento de D)espesa	
	'		ı	,		'	
Item Descrição	Un Requis	Qtde.	Marca	Unitário	Total	Garantia	
Nota:							
- Os serviços que não e	estiverem de acordo	com este ped	ido não serã	o aceitos.			
- Deverá constar na no					cesso.		
				·			
- NA NOTA FISCAL D	EVERÁ CONSTAR	A DESCRIÇÃ	O IDÊNTICA	A DA ORDE	M DE SERV	IÇO.	
- Atenção Fornecedore	S:						
Prazo de Pagamento:	dias						
Rua 33, 474 – Setor St							
Atraso injustificado par		viços, caracte	rıza o descur	nprimento da	obrigação as	ssumida, sujeitando-	-se sem
prejuízo das demais sa	•						
Autorizo a execução do) serviço,	040					
Ituiutaba/MG, de	; de 2	.U 19.					
Números RC's	lalan Tatal man Futi						
Valor Total (R\$) \	/alor Total por Exte	:1150					
				Autoria	zação da Co	ompra	
Recebi em/	/				. ,	P	



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Ituiutaba-MG, autarquia
municipal criada pela Lei nº 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor
Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, ${\bf Sr.}$
Marcos André Alamy, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
, estabelecida na,, na cidade de,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu
, cadastrado no CPF/MF n.º, portador da cédula de
identidade RG n.º, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o
processo licitatório n.º/, modalidade Pregão n.º/ tipo menor preço global,
homologado em//_, com lastro na Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05 e Lei
n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de uma solução informatizada de captura inteligente de documentos do tipo cliente/servidor, contemplando licenças de uso, serviços de implantação e treinamento a usuários", nos termos das especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deve ser executada pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA OUARTA - DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

O contratado deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste contrato, após assinatura da Ordem de Serviços e Contrato Administrativo.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor global de R\$

(________), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual.

A prestação mensal dos serviços, referente ao item 01-B, iniciará somente após o término da instalação (item 01-A), aprovação/avaliação técnica e liberação pelo Setor de Informática da SAE.

instalação (item 01-A), aprovação/avaliação técnica e liberação pelo Setor de Informática da SAE. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de Notas Fiscais, demonstrando a quantidade total fornecida, com preço unitário e total do serviço. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

- §1°. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.
- §2°. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- §3º. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- §4°. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- §5°. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.122.0002.2.226 3.3.90.39.00, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de (.....................) meses, iniciando-se em/20XX e encerrando-se em/20XX podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.



CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do <u>Anexo II</u> – **PORTARIA SAE** - **043/2012**, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

- § 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- § 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- § 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- § 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.
- § 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
- § 6º Após a abertura ou registro do chamado técnico a Contratada deverá atender os seguintes prazos para solução dos seguintes problemas:
 - Três horas úteis para atendimento remoto;
 - Doze horas úteis para atendimento no local;

A Contratada, contando a partir da hora de abertura do chamado, deverá solucionar qualquer falha em até:

- Vinte e quatro horas úteis se a falha interromper a inclusão ou consulta de documentos digitalizados no sistema;
- Trinta e seis horas úteis se a falha não interromper a inclusão ou consulta de documentos digitalizados no sistema;
- § 7º Se a Contratada não cumprir os prazos de atendimento e de solução de falhas nos termos acima elencados, pagará à Contratante multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada ciclo de hora de atraso. O valor da multa será cumulativo para cada atraso e deverá ser depositado em conta bancária da SAE para que o pagamento do mês de referência da infração seja liberado.



CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis. § 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.
- § 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

- § 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.
- § 2°- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
- 1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no "Termo de Referência Anexo I" que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.
- **2.** Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal.
- **3.** Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal SAE.
- **4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório.
- **5.** Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados.
- **6.** É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal SAE.



- 7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **8.** Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.** Manter em dia, durante a vigência do Contrato e da Ordem de Serviços, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE.
- 11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
- 12. A Contratada deverá possuir uma central de atendimento, onde permita à SAE realizar a abertura de chamados técnicos, cujas naturezas poderão ser: dúvidas operacionais, falhas e/ou indisponibilidade do sistema, adequação e/ou criação de novos fluxos de captura, configuração de equipamentos de captura e outros.
- **13.** O prazo máximo para entrega dos serviços de instalação, será de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços.
- **14.** A Contratada deverá dar o treinamento inicial aos usuários nas dependências da SAE ("inloco"), por meio de visita de técnico da Contratada, cabendo à SAE informar, com antecedência, os setores e usuários que receberão o treinamento, sendo o treinamento a ser realizado dentro do prazo para instalação (90 dias corridos).
- **15.** Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas/custos incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de funcionários/técnicos da Contratada que se fizerem necessários, em qualquer tempo.
- **16.** Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema à equipe indicada pela SAE, para comprovar que atende todas as características solicitadas. A avaliação deverá ser realizada na Sede Administrativa da SAE, na Rua 33 nº 474 Setor Sul, em data posterior à Sessão Pública do Pregão, em até 4 (quatro) dias úteis. A data e horário de demonstração serão definidos na Sessão e constarão em ata.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- 1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII do Edital;
- 2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada;
- 3. Acompanhar e fiscalizar, através do Setor de Informática da SAE, a execução dos serviços;
- 4. Garantir aos funcionários da CONTRATADA, livre acesso às suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste Edital, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste contrato.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão 056/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

	Ituiutaba-MG, de	de 2019.
CONTRATANTE:	Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba	
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:	1- NOME: CPF:	
	2- NOME: CPF:	



ANEXO IX

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

- Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
- Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.
- § 1 ° Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- § 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.
- § 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.
- Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na



seguinte conformidade:

- I de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
- II de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;
 - III de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;
- § 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.
- § 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.
- Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

- Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:
- I de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
- II no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- § 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- § 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.
- § 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.
- § 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.
- § 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.



- § 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.
- Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- § 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.
- § 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.
- Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
- I descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.
- Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

- Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.
- Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.
- Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.
 - Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.
 - Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba